



DIRETORIA JURÍDICA

Parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, de autoria do Vereador Valmir Sanches, que **“Concede o "Título de Cidadão Cordeiroense" ao Senhor Ariovaldo Tebaldi Júnior.”**

ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa a concessão de honraria ao Senhor Ariovaldo Tebaldi Júnior, nascido na cidade de Rio Claro - SP no ano de 1965, com grande atuação no município de Cordeirópolis nas áreas de esporte, meio ambiente e causas sociais.

É matéria comum ao Município proceder à homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Disciplinado a concessão de título de cidadão cordeiroense, eis dispositivo do Regimento Interno:

Art. 216 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara (art. 59, da LOMC).

§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - concessão de título de cidadão cordeiroense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



A concessão do título honorário, de acordo com o artigo mencionado se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, por dois terços dos membros do Legislativo Municipal. Desta feita, verifica-se que tanto a forma como a iniciativa desta propositura se mostram legal e regimental.

A matéria veiculada neste projeto também se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, o projeto escolheu acertamente o homenageado Senhor Ariovaldo Tebaldi Júnior, o qual exerce com nobreza trabalhos voluntários em prol da sociedade Cordeirópolense.

A propositura traz o *curriculum vitae* do homenageado e todo seu histórico, preenchendo os requisitos legais, não merecendo qualquer reparo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica **opina pela LEGALIDADE** e pela regular tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Recomenda-se, outrossim, o encaminhamento do projeto à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de obras, serviços públicos, educação, saúde, assistência social, agricultura, urbanismo, meio ambiente, cidadania e legislação participativa

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 17 de abril de 2023.

Josias Freitas de Jesus Rosado

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 376.715